



Administração

LEI Nº 1.345 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

“Suprime o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.333 de 29 de outubro de 2015.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo único do Art. 1º da Lei de nº 1.333 de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de janeiro de 2016.
Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal